



O ASSASSINO EM SÉRIE E SEU PERFIL PSICOLÓGICO

Luis Augusto de Sousa FAVARETO¹
Florestan Rodrigo do PRADO²

RESUMO: Este estudo abordou o fenômeno do assassinato em série, que ocupa grande espaço na mídia e nas artes, mesmo sendo estatisticamente incomum. Foi explorado suas causas, abordando eventos de sua vida e ligando-os a psicopatologia. A diferenciação dos vários transtornos psiquiátricos é essencial para o melhor entendimento de cada criminoso, o que permite punição e tratamento adequados. Dentre as características do crime, foi observado, principalmente, o aspecto sexual e como ele se concretiza de diferentes maneiras, em especial no *modus operandi* e assinatura. ao final, foi abordado os diferentes rumos que o criminoso pode ter dentro do sistema criminal, dependendo de sua imputabilidade.

Palavras-chave: Assassino em série. Transtorno de Personalidade. Psicopatia.

1 INTRODUÇÃO

O fenômeno do assassinato em série conquistou grande relevância na mídia e nas artes sendo o assunto principal de vários filmes, livros e grandes coberturas televisivas. Apesar de tratar-se de um acontecimento estatisticamente raro, compreendendo apenas cerca de 1% dos homicídios totais, esses atos espalham terror no imaginário das pessoas e mesmo estando geograficamente distante delas, o crime é capaz de gerar medo pela própria natureza da ofensa.

O assassino em série age com crueldade e mata suas vítimas de forma seriada, isto é, seguidamente com um intervalo de tempo entre elas. Suas presas normalmente são desconhecidas e escolhidas de modo a dificultar que ele seja apreendido. A tamanha perversidade e violência que aplicam em suas vítimas e sua

¹ Discente do 5º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail luis.favareto@gmail.com.

² Docente do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná e-mail florestan@toledoprudente.edu.br Orientador do trabalho.

capacidade intelectual de planejar os atos impressionam, sendo notável e digna de atenção e estudo.

É relevante entender os processos que levaram o indivíduo ter esse comportamento, abordando eventos de sua vida e ligando-os a psicopatologia na busca de entender as principais causas. A pesquisa buscou entender tal fenômeno, desenvolvendo um estudo acerca do seu comportamento ao tratar brevemente a respeito de sua definição, modo de operação e perfil psicológico, explorando conceitos da psiquiatria relacionados aos transtornos mentais, diferenciando o Transtorno de Personalidade da Psicopatia. Foi examinado a causalidade, identificando os fatores que levam o indivíduo a falta de empatia e a satisfação gerada por tais atos.

Adotando o método de revisão bibliográfica em livros e artigos científicos, o intuito do trabalho foi dar enfoque ao assassino em série e sua personalidade para facilitar o entendimento de seu comportamento, demonstrar os fatores internos e externos que influenciaram sua personalidade antissocial e, então discutir a responsabilidade no âmbito penal.

2 DEFINIÇÃO

Ainda que objeto de grande discussão, o conceito de assassino em série é polêmico e de difícil definição devido à complexidade e diversidade do crime. Portanto, o termo é explicado de diferentes formas pelos vários autores e não há, de fato, um consenso rígido (DE WET, 2005, p. 3).

Em 2005, o FBI (Federal Bureau of Investigation) realizou o *Serial Murder Symposium*, formado por um extenso grupo de colaboradores com a intenção de resolver algumas questões controversas acerca do tema. Além disso, o simpósio visou sistematizar o processo nas agências de segurança pública dos Estados Unidos da América a fim de permitir a rápida identificação e resposta ao se depararem com casos seriais (MORTON, 2005, p. 3).

De acordo com a definição mais recente do FBI, o assassino em série é o indivíduo que, sozinho ou com outros parceiros, cometem 2 ou mais assassinatos em eventos separados, com uma margem de tempo entre eles (MORTON, 2005, p. 8).

Várias definições foram criadas ao longo do tempo, muitas delas estabelecem parâmetros como vitimologia, localização e relação entre vítima e ofensor. Outras vão além e incluem motivos sexuais e de dominação (GIANNANGELO, 2012, p. 4). Até hoje não há um consenso a respeito dessa matéria, sendo a do FBI mais usada e simplificada, com a ideia de torná-la menos subjetiva, facilitando o trabalho das polícias locais na identificação da ocorrência desses crimes e consequentemente designando-as para a nível federal quando necessário.

Atenta-se ainda, não confundir assassinos em série com os assassinos em massa, sendo esses ofensores que agem uma única só vez, normalmente planejando seu ataque para atingir o máximo de pessoas possíveis, não tem uma vítima em específico, mas sim uma multidão. Se caracterizam pela existência de 4 ou mais vítimas fatais no mesmo local e evento. (FOX, 1998, p. 429).

Além disso, há ainda o *Spree Killer* (assassino relâmpago), que comete assassinatos em locais diferentes, porém sem um espaço de tempo entre eles, todos acabam fazendo parte de um mesmo evento. Esse termo deixou de ser usado pelo FBI no *Serial Murder Symposium*, porque a única diferença desse para o assassino em série é apenas o espaço de tempo entre os crimes, que naturalmente gera uma confusão de interpretações e essa diferença apenas atrapalharia o trabalho policial. Então essa diferença fica apenas no lado científico, onde consegue-se observar uma diferença de padrão entre os dois tipos de perpetradores.

3 CAUSALIDADE

Ao discorrer sobre indivíduos que evoluem a ter um comportamento tão raro em relação a população geral, inegavelmente gere reflexão a respeito de como eles chegaram a tal ponto. O que os levou a ter um completo desprezo pela vida do próximo e agir de forma brutal contra outros membros da sociedade, na maioria das vezes pessoas que sequer conhecem.

O FBI através do *Symposium* define a causalidade como um processo complexo baseado em fatores biológicos, sociais e ambientais e leva em conta a habilidade do indivíduo de escolher o seu próprio comportamento. Embora o que diferencie o comportamento individual de um comportamento humano genérico seja

a junção de todos esses fatores, não é possível identificar com precisão tudo o que fez um indivíduo se tornar um assassino em série. (MORTON, 2005, p. 11)

O National Center for the Analysis of Violent Crime (NCAVC) é referência pelos seus estudos sobre crimes violentos e seus agentes, com ênfase no desenvolvimento dos criminosos violentos como formação, relação familiar, histórico de abusos psicológico e sexual e outros. Mediante a esse conhecimento, foi viável relacionar as informações e concluir se tal comportamento criminoso foi causado por algum desses elementos (MORTON, 2014, p. 6).

3.1 Fatores Biológicos

Ao longo da história, muitos estudos foram feitos relacionando a genética ao comportamento criminoso. A primeira referência é Cesare Lombroso, que através de sua teoria do criminoso nato comparava o comportamento deles aos de animais selvagens. Ele acreditava que criminosos natos, aqueles que herdavam traços que os inclinavam ao cometimento de crimes, nasciam com anomalias atávicas, ou seja, características físicas hereditárias, tipicamente de ancestrais distantes (GIANNANGELO, 2012, p. 34; HICKEY, 2010, p. 53).

Outrossim, pesquisadores modernos entendem que diversos fatores bioquímicos influenciam no comportamento criminoso como alergias, condições do ambiente e dieta. Aliás, alguns estudos mostram que a suplementação alimentar de certas vitaminas e minerais pode reduzir o comportamento antissocial (HICKEY, 2010, p. 54).

Raine e Sanmartín fizeram tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) nos grupos diferentes: controle; assassinos que vieram de famílias carentes ou com baixo funcionamento cerebral; assassinos de famílias relativamente funcionais. Quando comparados aos resultados de exames feitos no grupo controle, o grupo oriundo de famílias carentes eram similares, já os de família funcional diferiam. O último mostrou ter um baixo funcionamento da área direita do córtex orbitofrontal, comprovado por modificar a personalidade de adultos comuns, gerando comportamento criminoso e psicopático. Desse modo, o estudo relevou que o ambiente precário não afetou o funcionamento cerebral tanto quanto a genética (GIANNANGELO, 2012, p. 34).

Existem também casos bem documentados de lesões cerebrais como traumas, epilepsia e tumores que causaram uma mudança abrupta de comportamento em diversos indivíduos, alterando funções de controle emocional e deixando a pessoa mais violenta e nervosa (FOX, J.A., 1998, p. 441).

Ramsland (2006, p. 17) diz que certas pessoas procuram experiências mais intensas para se estimularem, provavelmente uma característica genética do indivíduo. Isso poderia explicar o comportamento de alguns assassinos em série, que em constante busca por estímulo, caçam outros seres humanos para se satisfazerem, tornando um comportamento compulsivo e viciante.

Apesar das correlações descritas entre os fatores biológicos e o comportamento antissocial, os estudos ainda são prematuros. Dessa forma, tais questões devem ser tratadas com precaução pois eles não são capazes de explicar totalmente os fenômenos criminológicos, somente dar a eles uma percepção diferente (HICKEY, 2010, p. 55).

3.2 Fatores Ambientais e Sociais

Neste tópico, se reputa de extrema importância a etapa de formação do indivíduo, suas relações sociais, principalmente com seus familiares, e os eventos de relevância em sua vida, sejam bons ou maus momentos.

As relações familiares têm grande efeito em qualquer indivíduo, devido ao grande convívio e espelhamento de atitudes, que moldam seu comportamento perante a sociedade em geral. Se a relação é ruim com seus pais e irmãos, se ela ficou exposta desde cedo a violência doméstica ou sofreu abuso das pessoas que ela mais confia, é certo afirmar que sua interpretação de amor, afeto e respeito ao próximo são distorcidas e até mesmo inexistentes. É também comum que esse indivíduo tenha dificuldades de se relacionar com outras pessoas, fazendo com que ele cresça isolado e solitário (RESSLER, 1993, p. 119).

Muitas vezes, essas crianças não possuem qualquer freio em seu comportamento, ou seja, seus pais não os ensinam o que é certo ou errado, gerando a evolução do comportamento antissocial. Com o tempo, esse indivíduo começa a fantasiar situações violentas derivadas de abusos, traumas e má orientação de seus responsáveis e, em virtude da falta de freio, ele acredita que pode transformar sua fantasia em realidade (RESSLER, 1993, p. 132).

Os estudos feitos pela BSU com criminosos violentos revelaram muitas semelhanças entre eles. Dentre os 36 avaliados, 70% de suas famílias tinham problemas com abuso de álcool e 1/3 com abuso de drogas. Além disso, 72% afirmaram ter uma relação negativa com seus responsáveis, sendo que o pai deixou o lar antes do filho completar 12 anos de idade em quase metade desses casos (RESSLER, 1988, p. 17-19).

Tais números corroboram com a teoria do controle social pois o indivíduo cresce distante de sua família e não desenvolve os laços sociais necessários, aumentando a probabilidade de se tornar um criminoso. Travis Hirschi expandiu a teoria introduzindo 4 elementos do laço social: ligação, comprometimento, envolvimento e crença. Esses componentes se fortalecem ou enfraquecem de acordo com as relações que o indivíduo mantém com seus grupos sociais como escola, trabalho, família etc. Esses são essenciais para que a pessoa desenvolva uma noção de pertencimento, empatia e respeito as normas sociais (HICKEY, 2010, p. 94).

Outro fator que influencia a conduta dos assassinos em série é o estresse, que atua como um gatilho para praticarem seus atos, assim como um gatilho para alcoólicos. Os estressores são especialmente complicados para crianças visto que elas ainda não desenvolveram mecanismos de enfrentamento. Logo, a criança reage diferente a um estressor, sendo comum o desenvolvimento de um comportamento inadequado. Isto posto, é possível relacionar a Tríade MacDonald com comportamentos derivados desse estressor sofrido pelo sujeito, que passa a ter problemas com autocontrole (GIANNANGELO, 2012, p. 53; HICKEY, 2010, p. 96-97).

Em suma, a tríade MacDonald, proposta pelo psiquiatra de mesmo nome, é a teoria que observa 3 características em comum em criminosos sádicos: enurese (incontinência urinária) enquanto jovem, piromania e abuso de animais. A presença dessas características em uma pessoa é fruto de negligência paternal, abuso e rejeição sofrida na infância e a presença delas pôde ser observada nos trabalhos que contemplavam vários criminosos violentos. Diante disso, a pessoa passa a não conseguir controlar seu comportamento impulsivo, induzida pelo ambiente em que cresceu, a enurese demonstra o descontrole fisiológico do próprio corpo, a piromania e o abuso de animais se dão na forma do surgimento de desejos sádicos e sexuais,

juntamente com a necessidade de dominação e controle (HICKEY, 2010, p. 98; GIANNANGELO, 2012, p. 35, 54).

4 MODUS OPERANDI E ASSINATURA

O *Modus Operandi* são as ações que o criminoso faz para permiti-lo a cometer certo crime de determinada forma. É caracterizado pelo comportamento aprendido e dinâmico, algo que o criminoso serial se adapta ao longo do tempo conforme seus erros e modifica seu MO para obter mais sucesso em seus crimes (DOUGLAS, 2013, p. 20). Se um estuprador aborda sua vítima com uma arma e a amarra para contê-la fisicamente, esse é seu MO.

Já a assinatura é compreendida por atos que vão além do necessário para o cometimento do crime, é um elemento pessoal do agressor para sua satisfação. Contrário ao *Modus Operandi*, são imutáveis, mas podem ser refinadas ao longo do tempo. Assinaturas comuns são: mutilação e esquartejamento das vítimas, atos de controle e manipulação, filmar ou fotografar o crime, reter itens da vítima como lembrança, atos ritualísticos etc. (HICKEY, 2010, p. 165; DOUGLAS, 2013, p. 21).

Apesar de ser imutável, nem sempre ela estará presente, tenha visto que imprevistos como falta de tempo ou resposta inesperada da vítima podem ocorrer, impedindo com que seus planos se concretizem completamente e, dessa forma, seja bem menos gratificante para o criminoso. A ausência de uma vítima sobrevivente e de uma cena do crime também dificulta a identificação da assinatura (HAZELWOOD, 2003, p. 309).

As assinaturas derivam diretamente das fantasias da própria mente do perpetrador, sendo ainda mais comuns em assassinos em série. O indivíduo passa por um processo natural de evolução de suas fantasias até chegar no ponto de agir conforme elas, tornando-as realidade.

Desse modo, a assinatura é uma ferramenta mais eficaz para conectar casos a um mesmo agressor do que o MO já que, em muitos casos, ela evolui e se modifica ao longo do tempo conforme sua experiência, mas seu tema permanece (HAZELWOOD, 2003, p. 317).

Vale ainda ressaltar que a distinção entre assinatura e MO pode ser complicada em razão das situações dos crimes reais que são extremamente diversas, sendo necessária uma análise detalhada do crime.

Para ilustrar, o livro *Crime Classification Manual* cita dois exemplos: em um caso, um estuprador invadiu uma residência e restringiu o marido e sua esposa. Ele pediu para o homem ficar deitado no chão de barriga para baixo, colocou uma xícara e um pires em suas costas e disse: “se eu ouvir a xícara se mover ou cair no chão sua esposa morre”. Em outro caso, o estuprador invadiu uma casa e ordenou a mulher a ligar para o marido e convencê-lo a voltar para sua casa. Quando ele chegou, o ofensor o amarrou em uma cadeira e o fez assistir sua esposa ser violada (DOUGLAS, 2013, p. 23).

Apesar das situações terem a similaridade de restringir o marido para permitir o cometimento do crime, as duas são diferentes. No primeiro caso, o perpetrador desenvolveu um MO efetivo para controlar o marido, se livrou de um obstáculo indesejado que estava entre ele e seu objetivo. Por outro lado, no segundo caso trata-se de uma assinatura visto que trazer o marido de volta a sua casa não era necessário para o cometimento de seu crime, mas para o ofensor o ato de controlar o marido e humilhá-lo era imprescindível para sua satisfação pessoal (DOUGLAS, 2013, p. 23).

5 PERFIL PSICOLÓGICO

O psiquiatra e psicoterapeuta Carl Gustav Jung foi um dos responsáveis por difundir a prática da criação de perfis psicológicos com a publicação do seu livro “Tipos Psicológicos” em 1920. Neste ele lecionou duas disposições principais dos seres humanos: a extroversão e introversão. Cada indivíduo tem uma dessas disposições como preponderante em sua personalidade, ao final criando pessoas com comportamentos diversos (RAMOS, 2005, p. 138).

Um assassino em série exibe um comportamento desviante da maioria dos indivíduos e derivado de uma junção de fatores. Um deles é a sua condição psicológica que deve ser comprovada e demonstrar como a patologia mental, em questão, afeta a sua personalidade.

5.1 Transtornos de Personalidade

O Transtorno de Personalidade (TP) é uma condição permanente que atinge cerca de 10% a 15% da população geral, com cada um dos tipos representando

entre 0,5% e 3%. Estudos realizados nos Estados Unidos indicam que 38 milhões de habitantes possuem algum tipo de TP, o equivalente a 14,79% da população local (MORANA, 2006, p. 75). Já em relação aos criminosos presos, trabalhos apontam que por volta de 78% dos homens e 64% das mulheres apresentam essa condição (NEWBURN, 2017, p. 753).

O *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* (DSM-5) define os transtornos de personalidade como:

“...um padrão persistente de experiência interna e comportamento que se desvia acentuadamente das expectativas da cultura do indivíduo, é difuso e inflexível, começa na adolescência ou no início da fase adulta, é estável ao longo do tempo e leva a sofrimento ou prejuízo.” (APA, 2014, p. 645).

Tradicionalmente, é atribuído a esses transtornos o comportamento de assassinos em série visto que matam com imensa violência e sadismo, sendo assim entendido que uma pessoa “normal” não seria capaz de agir de tal forma. Porém, quando analisado, é claro que transtornos de personalidade não são um requisito para assassinos em série ou outros criminosos violentos. Eles são capazes de suprimir sua consciência e desumanizar suas vítimas por meio de mecanismos psicológicos que qualquer humano possui. Inclusive, muitos aspectos atrelados a assassinos em série são comuns em um vasto número de pessoas que jamais mataram alguém (KOCSIS, 2008, p. 4).

De acordo com Stone (2001, p. 6), os transtornos que mais se relacionam com assassinos em série são: Psicopático (Hare), Sádico (DSM-III), Antissocial, Narcisista e Esquizoide. Contudo, dos 10 tipos dos catalogados na DSM-5 (APA, 2014, p. 645), o que está mais ligado a esse fenômeno é o Transtorno de Personalidade Antissocial (TPAS).

5.1.1 Transtorno de personalidade antissocial

É de suma importância destacar a diferença entre transtorno de personalidade antissocial e psicopatia, apesar de serem considerados sinônimos por muitos autores.

O Transtorno de Personalidade Antissocial (TPAS), pela definição da DSM-5 é “um padrão difuso de indiferença e violação dos direitos dos outros, o qual surge na infância ou no início da adolescência e continua na vida adulta”. Porém, se

considerarmos o texto acima, veremos que no geral, se enquadra em grande parte dos criminosos, não necessariamente psicopatas (COOKE, 1998, p. 48).

O manual ainda define os critérios presentes para seja o indivíduo devidamente diagnosticado:

“A. Um padrão difuso de desconsideração e violação dos direitos das outras pessoas que ocorre desde os 15 anos de idade, conforme indicado por três (ou mais) dos seguintes:

1. Fracasso em ajustar-se às normas sociais relativas a comportamentos legais, conforme indicado pela repetição de atos que constituem motivos de detenção.
2. Tendência à falsidade, conforme indicado por mentiras repetidas, uso de nomes falsos ou de trapaça para ganho ou prazer pessoal.
3. Impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro.
4. Irritabilidade e agressividade, conforme indicado por repetidas lutas corporais ou agressões físicas.
5. Descaso pela segurança de si ou de outros.
6. Irresponsabilidade reiterada, conforme indicado por falha repetida em manter uma conduta consistente no trabalho ou honrar obrigações financeiras.
7. Ausência de remorso, conforme indicado pela indiferença ou racionalização em relação a ter ferido, maltratado ou roubado outras pessoas.

A. O indivíduo tem no mínimo 18 anos de idade.

B. Há evidências de transtorno da conduta com surgimento anterior aos 15 anos de idade.

D. A ocorrência de comportamento antissocial não se dá exclusivamente durante o curso de esquizofrenia ou transtorno bipolar.” (APA, 2014, p. 659).

Portanto, entende-se que o indivíduo que possui TPAS tem muitos problemas com a lei desde a infância, tendo em seu histórico múltiplas violações de normas sociais incluindo mentiras, furtos, evasão escolar, comportamento inconsistente no trabalho e violações de trânsito (COOKE, 1998, p. 5). Tal comportamento é comum, porém não é a regra na psicopatia já que vários psicopatas conseguem levar a vida sem chamar atenção por seu comportamento e são bem quistos em seus círculos sociais.

Durante os anos, a condição titulada TPAS teve um rol de nomes, como Desarranjo Moral, Insanidade Moral, Sociopatia e Psicopatia. A Psicopatia foi o único termo que sobreviveu ao tempo e pode ser visto como uma variante severa do TPAS. A principal diferença entre TPAS e Psicopatia é que o primeiro é entendido por meio de um diagnóstico comportamental orientado, sendo ele incluso na DSM, enquanto a Psicopatia abrange traços de personalidade, como insensibilidade e egocentrismo (FOX, D.J., 2020, p. 31).

A diferenciação anteriormente citada é muito importante e pode trazer vários efeitos no mundo real. Em muitos lugares, réus são diagnosticados como psicopatas com base nos critérios da TPAS das diversas versões da DSM, muitas vezes sentenciado a penas mais duras porque são vistos como pessoas frias, sem remorso e intratáveis. Ao contrário, o TPAS é muito comum e aplicável a maioria dos criminosos, além de não demonstrar atrapalhar as chances de reincidência e possibilidade de tratamento do indivíduo (HARE, 1996, p. 4).

5.2 Psicopatia

Ao longo dos anos, inúmeros conceitos foram feitos com a finalidade de definir a psicopatia ou o indivíduo psicopata como a CID-10 (Classificação Internacional de Doenças, 1993) F60.2, que dá o nome de personalidade dissocial aquele que “por um desprezo das obrigações sociais, falta de empatia para com os outros”. Cleckley (1988, p. 369) os define como uma máquina que consegue imitar a personalidade humana, de forma a mascarar sua falta remorso e empatia. Hare (2013, p. 11) afirma que “são predadores sociais que conquistam, manipulam e abrem caminho na vida cruelmente, deixando um longo rastro de corações partidos, expectativas frustradas e carteiras vazias”.

Conforme o FBI, a Psicopatia, de todos os transtornos mentais, é aquela que mais se aproxima e que está mais presente nos assassinos em série, apesar de outros serem frequentemente vistos em uma parcela desses indivíduos, como o TPAS, Transtorno de Personalidade Narcisista e Transtorno de Personalidade Borderline (SHARMA, 2018, p. 17).

Isto posto a psicopatia é dividida em primária e secundária. A primária apresenta ausência de consciência, vergonha, culpa, constrangimento ou remorso, isto é, nenhuma ou pouca resposta emocional. É aquele psicopata popularizado, pessoa fria que não sofre com ansiedade e internalização de sentimentos. Já a secundária exibe um comportamento antissocial, que dispõe de problemas psiquiátricos, ansiedade e de internalização de sintomas. O principal diferencial entre elas é a existência de consciência. O secundário desenvolve o superego, que o permite regular seu próprio comportamento, mas ao mesmo tempo, isso gera um conflito interno que desencadeia sofrimento (DELISI, 2016, p. 22).

A nível interpessoal, os psicopatas são arrogantes, grandiosos, insensíveis dominantes, superficiais e manipuladores. Afetivamente, são pessoas que se irritam fácil, tem dificuldade de formar vínculos afetivos, além de não sentirem remorso e insegurança (HARE, 1999, p. 183).

Mesmo associada ao comportamento antissocial e criminoso, vale destacar que psicopatas são qualitativamente diferentes de outros criminosos contumazes. Ao contrário da típica carreira criminosa que é relativamente curta, os psicopatas tendem a atuar por um longo período no crime, perdurando pela maior parte de sua vida. Muitos dos criminosos de carreira ficam menos antissociais na meia idade, com cerca de metade dos psicopatas apresentando grande redução por volta dos 35 e 40 anos de idade. É importante frisar que essa redução é de criminalidade, não de atos antissociais no geral, haja vista que psicopatas com histórico de violência não demonstram redução dessa característica (RAINE, 2001, p. 10).

Em relação a reincidência, a pesquisa de Serin (1996, p. 210) dividiu 81 criminosos em liberdade em três grupos, aplicando a pontuação da PCL-R: psicopatas, não psicopatas e mistos (membros dos grupos anteriores). Ele os acompanhou durante 30 meses para observar sua conduta. A reincidência dos psicopatas foi de 85% dos psicopatas em uma média de apenas 12.1 meses, enquanto o grupo misto teve 51,2% em uma média de 31.3 meses. Os não psicopatas tiveram a menor reincidência, 40% em média de 45.1 meses. Acerca da reincidência violenta, nenhum dos não psicopatas reincidiram, seguidos pelo grupo misto em 7.3% e 25% para os psicopatas.

Embora a psicopatia seja tipicamente vista como uma condição incurável, pesquisadores desenvolveram diversos tratamentos e conquistaram resultados significativos. A Terapia Cognitivo Comportamental (TCC) é uma abordagem comumente utilizada e visa ajudar os indivíduos a identificarem e desafiar padrões de pensamento negativos além de desenvolver mecanismos de enfrentamento mais saudáveis. O tratamento comunitário também é aplicado, focado em estabelecer uma relação mais humana durante o período, transferir mais responsabilidades aos indivíduos e promover o fortalecimento das relações comunitárias (RAINE, 2001, p. 175-177).

Apesar de alguns deles terem bons resultados, é necessário cautela e expectativas realistas pois a psicopatia é uma patologia extremamente desafiadora e o campo de estudo ainda necessita de conhecimento empírico. Mesmo que a

psicopatia e o TPAS sejam exclusivamente diagnosticados em adultos, os estudos se mostraram frutíferos ao evidenciar a necessidade de intervenção precoce. Logo, a identificação do comportamento antissocial em crianças e a imediato tratamento podem prevenir um efeito bola de neve com um adulto problemático (RAINE, 2001, p. 172-188).

Desse modo, a maioria dos criminosos psicopatas apresentam TPAS, mas o contrário não é necessariamente verdadeiro. A psicopatia exige um diagnóstico mais específico e profundo, com apenas 20% a 30% dos diagnosticados com TPAS terem uma pontuação da PCL-R alta o suficiente para ser considerado psicopata (SERIN, 1996, p. 208).

6 IMPUTABILIDADE

Para que um indivíduo seja julgado e considerado culpado de um crime, é necessário que ele tenha capacidade para tal, seja apto de ser responsabilizado pela sua conduta. A imputabilidade é definida por Masson (2020, p. 385) como “...a capacidade mental, inerente ao ser humano de, ao tempo da ação ou omissão, entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento.”

Dois elementos principais cercam a imputabilidade (1) intelectual: integridade biopsíquica referente a saúde mental da pessoa, de entender a natureza legal de sua conduta; (2) volitivo: a vontade do indivíduo, o controle de seus impulsos e capacidade de exercer seu livre arbítrio. No Brasil, a ausência de um desses elementos determinará o agente inimputável, ou seja, incapaz de responder legalmente por sua conduta (MASSON, 2020, p. 385).

Vale diferenciar os termos imputabilidade e responsabilidade. O primeiro é a condição do agente, relativo à sua capacidade de realizar um ato com seu completo discernimento, é um fato subjetivo e abstrato. O segundo, por sua vez, é a consequência dessa condição, a declaração de capacidade mental da pessoa que deve ser julgada por seus atos, que ela é imputável (FRANÇA, 2011, p. 481).

Em nosso ordenamento jurídico, as causas de inimputabilidade são doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, menoridade e embriaguez acidental incompleta (PRADO, 2019, p. 432-433). A causa de doença mental se mostra mais relevante neste trabalho, uma vez que, é uma estratégia

ocasionalmente usada por assassinos em série, além de entender se a psicopatia se enquadra nesta causa.

Todavia, nos Estados Unidos, o delinquente inimputável é considerado não culpado por razão de insanidade (*not guilty by reason of insanity*). Se considerado insano pelo sistema penal americano, ele é posto em uma unidade psiquiátrica. Essa estratégia processual é falha na grande maioria das vezes já que é usada como argumento em crimes exacerbadamente violentos mesmo quando o perpetrador claramente não se encaixa nos requisitos (HICKEY, 2010, p. 59).

Pela legislação brasileira, se enquadra em doença mental todas as alterações mentais e psíquicas que suprimem a capacidade do indivíduo de identificar o caráter ilícito de determinada ação. Ela pode ser permanente ou transitória, mas necessita ter ocorrido durante a prática da conduta delitiva (MASSON, 2020, p. 389). São exemplos: esquizofrenia, paralisia cerebral progressiva, paranoia, psicose maníaco-depressiva e demência senil. No país, quando considerado inimputável, a pessoa está sujeita a medida de segurança que significa a internação em hospital de custódia com tratamento psiquiátrico ou o tratamento ambulatorial (PRADO, 2019, p. 432).

Há ainda a possibilidade do agente ser considerado semi-imputável, quando o agente não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato. Neste caso, a pessoa deve ser condenada, porém com sua pena reduzida de 1 a 2/3. Existe também a possibilidade de cumprir a medida de segurança quando ele for dotado de periculosidade, tal fato deve ser atestado por exame pericial e a pena substituída (MASSON, 2020, p. 390-394).

França (2011, p. 501) caracterizou os indivíduos com Transtornos de Personalidade como semi-imputáveis porque possuem certa capacidade de entendimento. Ele também reputou a absurda responsabilização penal dessas pessoas pois o sistema carcerário agravaria sua situação mental, dificultando sua recuperação. Em relação aos psicopatas, Prado (2019, p. 434) afirmou estarem em uma zona cinzenta devendo ter sua imputabilidade diminuída de forma proporcional a sua redução de capacidade de culpabilidade.

A capacidade racional dos psicopatas inclui a teoria específica e a teoria geral. A teoria específica entende que são capazes de entender suas ações e tomam decisões racionais assim como qualquer outra pessoa, porém possuem déficit de racionalidade em relação a moralidade e direitos de terceiros. Essa afirma

que quando um psicopata causa dor a um terceiro, ele faz por sua própria consciência e prazer no ato (MORSE, 2008, p. 208).

Em contrapartida, a teoria geral nega que psicopatas tenham qualquer racionalidade visto que carecem de ferramentas de autoavaliação de conduta. Eles não sentem remorso, culpa ou vergonha, sentimentos que qualquer pessoa tem. A falta dessa avaliação negativa expõe a ausência de racionalidade e de contato com a realidade. São indivíduos incapazes de internalizar sentimentos e que agem com impulsividade, causada principalmente por essa patologia incurável (MORSE, 2008, p. 209).

7 CONCLUSÃO

Ante ao apresentado, conclui-se que muitos fatores influenciam o comportamento do assassino em série, tornando a ser o que é, sendo impossível descrever todos com precisão em razão de cada ser humano ser diferente. Há fatores biológicos que indicam o comportamento antissocial do agente, como a Tríade MacDonald, também se relacionam os fatores ambientais, que por abusos e traumas sofridos na infância podem gerar isolamento do indivíduo, se distanciando da sociedade e perdendo a empatia pelo próximo.

As psicopatologias estão diretamente relacionadas com o assassinato em série, principalmente a TPAS e Psicopatia, ambas possuindo características de comportamento e de traços de personalidade consideravelmente similares com a de um *serial killer*. Importa salientar que a diferenciação dessas é de suma importância pois por muitas vezes são confundidas, afetando o correto tratamento que cada indivíduo precisa. Foi destacado ainda o elemento sexual desse crime, que começa na infância através de fantasias violentas e sádicas, consumindo a vida desta pessoa até que ele mata pela primeira vez tornando-as realidade.

Neste trabalho foi estabelecido de forma objetiva e científica as principais características e causas de um assassino em série, explorando como sua formação afeta sua personalidade e seu comportamento posterior perante a sociedade. Conseguimos também entender o Transtornos de Personalidade Antissocial e a Psicopatia, diferenciando-os para concluir que o TPAS pode ser definido como uma forma mais branda da Psicopatia, sendo tal transtorno muito presente em

populações carcerárias. Além disso, o TPAS se mostra mais responsivo a tentativas de tratamento do que a Psicopatia.

Por fim, foi tratado dos assassinos em série perante o sistema de justiça criminal em relação a sua imputabilidade, entendendo os diferentes caminhos que ele pode tomar dependendo do seu diagnóstico. Tal tema é controverso e complexo, o que desafia o sistema criminal a encontrar um equilíbrio entre a responsabilização do indivíduo e o tratamento adequado. Estes assassinos são objetos de grande repercussão midiática, desse modo, se reputa imprescindível compreender o fenômeno e seus desdobramentos a fim de combatê-lo da melhor forma.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.

CLECKLEY, Hervey. **The Mask of Sanity: An Attempt to Clarify Some Issues About the So Called Psychopathic Personality**. scanned facsimile produced for non-profit educational use. 1988.

COOKE, David J.; FORTH, Adelle E.; HARE, Robert D. (Ed.). **Psychopathy: Theory, research and implications for society**. Springer Science & Business Media, 1998.

DELISI, Matt. **Why Psychopathy as Unified Theory of Crime?** Palgrave Macmillan US, 2016.

DE WET, Johan A. et al. **A psychosocial perspective on the personality development of the serial murderer**. 2006. Tese de Doutorado. University of Pretoria.

DOUGLAS, John E. et al. **Crime classification manual: A standard system for investigating and classifying violent crime**. John Wiley & Sons, 2013.

FOX, Daniel J. **Antisocial, Narcissistic, and Borderline Personality Disorders: A New Conceptualization of Development, Reinforcement, Expression, and Treatment**. Routledge, 2020.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal. 9ª edição**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GIANNANGELO, Stephen J. **Real-life monsters: A psychological examination of the serial murderer**. ABC-CLIO, 2012.

HARE, Robert D. **Psychopathy and antisocial personality disorder: A case of diagnostic confusion**. Psychiatric times, v. 13, n. 2, 1996.

HARE, Robert D. **Psychopathy as a risk factor for violence**. Psychiatric quarterly, v. 70, p. 181-197, 1999.

HARE, Robert D. **Sem consciência: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós**. Artmed Editora, 2013.

HAZELWOOD, Robert R.; WARREN, Janet I. **Linkage analysis: Modus operandi, ritual, and signature in serial sexual crime**. Aggression and violent behavior, v. 8, n. 6, 2003.

HICKEY, Eric W. **Serial murderers and their victims**. Cengage Learning, 2010.

KOCSIS, Richard N. (Ed.). **Serial murder and the psychology of violent crimes**. Totowa, NJ, USA: Humana press, 2008.

MASSON, Cleber. **Direito Penal: parte geral (arts. 1º a 120). 14ª edição**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2020.

MORANA, Hilda C. P.; STONE, Michael H.; ABDALLA-FILHO, Elias. **Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers**. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 28, 2006.

MORSE, Stephen J. **Psychopathy and criminal responsibility**. Neuroethics, v. 1, p. 205-212, 2008.

MORTON, Robert J. (Ed.). **Serial murder: Multi-disciplinary perspectives for investigators**. Behavioral Analysis Unit-2, National Center for the Analysis of Violent Crime; Critical Incident Response Group/Federal Bureau of Investigation, 2005.

NEWBURN, Tim. Criminology. **Abingdon: Routledge Publishing**, 2017.

PRADO, Luis R. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. 17 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

RAINE, Adrian; SANMARTÍN, José (Ed.). **Violence and psychopathy**. Springer Science & Business Media, 2001.

RAMOS, Luís M. A. **Os tipos psicológicos na psicologia analítica de Carl Gustav Jung e o inventário de personalidade “Myers-Briggs Type Indicator (MBTI)”**: contribuições para a psicologia educacional, organizacional e clínica. ETD-Educação Temática Digital, v. 6, n. 2, p. 137-180, 2005.

RAMSLAND, Katherine. **Inside the Minds of Serial Killers-Why They Kill**. 2006.

RESSLER, Robert K.; SHACHTMAN, Tom. **Whoever fights monsters: My twenty years tracking serial killers for the FBI**. Macmillan, 1993.

SERIN, Ralph C. **Violent recidivism in criminal psychopaths**. Law and Human behavior, v. 20, p. 207-217, 1996.

SHARMA, Meher. **The development of serial killers: A grounded theory study**. 2018.

STONE, Michael H. **Serial sexual homicide: Biological, psychological, and sociological aspects**. Journal of Personality Disorders, v. 15, n. 1, p. 1-18, 2001.